



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM
Procuradoria Geral Municipal
Praça Amaral Peixoto, nº 969 – Centro – Silva Jardim – RJ – CEP. 28.820-000
Telefone.: (22) 2668-1118 CNPJ 28.741.098/0001-57
Home Page: <http://www.silvajardim.rj.gov.br> e-mail: procuradoriageralsj@gmail.com

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 39/14, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SILVA JARDIM E O CONTRATADO ALEXANDRE FERNANDES EDITORA, NA FORMA ABAIXO E EM CONFORMIDADE COM A LEI 8.666 DE 21 DE JUNHO DE 1993 E SUAS ALTERAÇÕES:

Aos 30 (trinta) dias do mês de setembro do ano de dois mil e quinze, de um lado o **MUNICÍPIO DE SILVA JARDIM**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 28.741.098/0001-57, com sede na Praça Amaral Peixoto, nº 969, Centro, Silva Jardim, Estado do Rio de Janeiro, doravante denominado simplesmente **MUNICÍPIO**, neste ato representado pelo **Prefeito, Sr. Wanderson Gimenes Alexandre** e pela **Subsecretaria Municipal de Comunicação Social**, e de outro lado a Empresa **ALEXANDRE FERNANDES EDITORA**, inscrita no CNPJ sob o nº 04.626.462/0001-70, com sede na Rua Loteamento Córrego da Luz, nº 40 – casa – parte Córrego da Luz – Casimiro de Abreu/RJ, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo **Sr. Alexandre Fernandes**, portador do RG nº 08883133-4 DETRAN/RJ e inscrito no CPF sob o nº 014.007.567-40, resolvem celebrar o presente **TERMO ADITIVO**, tendo em vista o Procedimento Administrativo nº 8530, de 09 de setembro de 2015, conforme artigo 57, II c/c art. 57, §2º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações, fica prorrogado o Contrato de Prestação de Serviços nº 39/14, devendo observar as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA — DO OBJETO — Constitui objeto do presente instrumento, despesa com a prorrogação do Contrato de Prestação de Serviços nº 39/14, que tem como objeto a contratação de empresa especializada para prestar serviços de publicação de atos oficiais em jornal de circulação local distribuído em todo Município, e demais Cláusulas, conforme cláusulas dispostas no edital.

CLÁUSULA SEGUNDA — DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO – O **MUNICÍPIO** pagará à **CONTRATADA**, em contrapartida a Prestação dos Serviços descritos na **Cláusula Primeira** a Importância de **R\$341.250,00** (trezentos e quarenta e um mil duzentos e cinquenta reais), sendo pago o valor empenhado de **R\$113.750,00** (cento e treze mil setecentos e cinquenta reais), correspondente ao período estimado de 4 (quatro) meses. Devendo este, ser complementado pela Comunicação Social (SUBCOM) em momento oportuno.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO — O presente termo terá o prazo de 12 (doze) meses, com início no dia 1º (primeiro) de outubro de 2015, e seu término previsto para o dia 1º de outubro de 2016, podendo ser prorrogado por conveniência das partes, em conformidade com o que dispõe o art. 57, da Lei nº 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas provenientes do presente Termo aditivo correrão por conta da Dotação Orçamentária nº.04.131.0004.2.012-3.3.90.39.00 – Empenho nº.580/15

CLÁUSULA QUINTA — DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS — Ficam ratificadas as demais cláusulas estabelecidas no Contrato de Prestação de Serviços nº 39, celebrado em 30 (trinta) de setembro de 2014.

E, por estarem de pleno acordo com as cláusulas e condições anteriores, firmam o presente Termo Aditivo em 07 (sete) vias de igual teor e forma, perante as testemunhas abaixo relacionadas.

Prefeitura Municipal de Silva Jardim, 30 de setembro de 2015.

Wanderson Gimenes Alexandre
Prefeito

Sormani Pereira da Silva
Subsecretaria de Comunicação Social

Testemunhas:

1)

Nome por extenso: **Claudio Renato Roma da Silva**
CPF nº **151.565.228-78**
Mat. **477519**
Subsecretário de Gabinete Civil

2)

Nome por extenso: **Lucas Modesto da Silva**
CPF nº **151.565.228-78**

